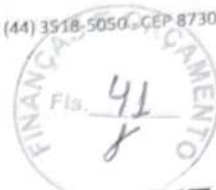




PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 98/2025

AUTORIA: VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

PROCESSO DIGITAL Nº 29.104/2025 DE 13/06/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador HÉLIO HG

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 98/2025, que: **“DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E À PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO POR EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS VINCULADAS QUE TENHAM ABANDONADO OBRAS PÚBLICAS, COMETIDO IRREGULARIDADES OU FEITO USO INDEVIDO DE RECURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei foi protocolizado em 13/06/2025, sob o Protocolo nº 29.104/2025.

No dia 17/06/2025 a Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL, certificou, a existência de conteúdo idêntico ou semelhante a proposição a tramitação (fls. 07 e 08), sendo a Súmula 446/2025 de autoria do Vereador Sidnei Jardim e o Projeto de Lei nº 80/2025 de autoria do Vereador Subtenente Macedo.

Em 18/06/2025, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, certificou a existência das seguintes legislações Municipais, conforme consta nas folhas nº 09/12, deste processo.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (41) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



Na data de 23/06/2025, foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores, na 17ª Sessão Ordinária.

A Procuradoria-Geral da Câmara, e em 26/06/2025, emitiu o Parecer nº 849/2025, manifestando favoravelmente a tramitação da matéria.

Em 07/07/2025, a Comissão Permanente de Legislação e Redação, manifestou-se favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei.

No dia 06/08/2025 a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante reunião solicitou a o pedido de vistas, que foi aprovada pelos Membros desta Comissão - Hélio Gonçalves, Sebastião Galdino e Sidnei Jardim.

E recebi na data de 08/09/2025, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 13/06/2025, através do Processo Digital nº 29.104/2025, o Vereador Escrivão Parma, protocolou o Projeto de Lei nº 98/2025, que "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E À PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PRO EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS VINCULADAS QUE TENHAM ABANDONADO OBRAS PÚBLICAS, COMETIDO IRREGULARIDADES OU FEITO USO INDEVIDO DE RECURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Município para empresas e pessoas físicas que abandonarem obras públicas sem justificativa, cometerem irregularidades na execução de contratos e que fizerem uso indevido de recursos públicos. Esta vedação também se estende aos sócios, administradores e representantes dessas empresas, bem como a novas empresas formadas por eles, com prazo mínimo de 5 anos.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



VOTO FAVORÁVEL É destacado ainda na Mensagem Justificativa, que (fls. 04 e 05):

"A proposta nasce da constatação de recorrentes casos de abandono de obras, má execução contratual, uso indevido de recursos públicos e outras irregularidades praticadas por empresas que, mesmo após causarem prejuízos ao erário, seguem aptas a contratar com o poder público. Tal realidade compromete a continuidade de políticas públicas essenciais, afeta a confiança da população na Administração Municipal e dificulta o cumprimento de metas e prazos de obras e serviços".

Deste modo, após análise ao Projeto de Lei, e considerando o Parecer da Procuradoria-Geral da Câmara (nº 849/2025 de 26/06/2025), e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 98/2025**.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19, de
setembro, de 2025.

HÉLIO HG
Hélio Gonçalves
Relator



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 98/2025

O Vereador – Presidente **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: